



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 57, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2018, que Altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para denominar Rodovia Ulysses Guimarães - Trecho José Paschoal Baggio o trecho da rodovia BR-282 que especifica.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Dário Berger

06 de Agosto de 2019

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2018 (Projeto de Lei nº 3.744, de 2015, na Casa de origem), da Deputada Carmen Zanotto, que *altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para denominar Rodovia Ulysses Guimarães - Trecho José Paschoal Baggio o trecho da rodovia BR-282 que especifica.*



Relator: Senador **DÁRIO BERGER**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) examina o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 118, de 2018 (Projeto de Lei nº 3.744, de 2015, na Casa de origem), da Deputada Carmen Zanotto, que *altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para denominar Rodovia Ulysses Guimarães - Trecho José Paschoal Baggio o trecho da rodovia BR-282 que especifica.*

A proposição compõe-se de três artigos. O art. 1º descreve o objeto da futura lei. O art. 2º institui a referida denominação, propondo o acréscimo de um § 2º ao art. 1º da Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999 – que dá nome à rodovia em questão –, e a renumeração de seu atual

parágrafo único para § 1º. O art. 3º, por fim, determina a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Expõe-se, na justificação, a bem-sucedida trajetória de José Paschoal Baggio e a sua relevância para o Município de Lages, no Estado de Santa Catarina.

Apresentada na Câmara dos Deputados, a proposição foi examinada e aprovada pelas Comissões de Viação e Transportes (CVT), Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em regime de apreciação conclusiva, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno daquela Casa.

A proposição foi distribuída para a apreciação exclusiva da CE. Após a análise desta Comissão, a matéria seguirá para a decisão do Plenário.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CE opinar sobre proposições que tratem de homenagens cívicas, de acordo com o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

José Paschoal Baggio nasceu em março de 1921, no Estado do Rio Grande do Sul, e desde o ano de 1948 fixou residência no Município catarinense de Lages. Jornalista de formação, foi fundador do jornal Correio Lageano, o maior veículo de comunicação do Município e um dos principais de toda a região da Serra Catarinense.

Fundador da Associação dos Diários do Interior de Santa Catarina e membro fundador do Instituto Histórico e Geográfico de Lages e do Sindicato das Indústrias Gráficas da região Serrana de Santa Catarina, recebeu da Câmara

de Vereadores de Lages, na legislatura de 1977 a 1983, o título de “Cidadão Lageano”, em reconhecimento pelos serviços prestados à população da região.

Como reflexo de seu espírito de cidadania, teve o seu nome de batismo emprestado tanto ao Instituto José Paschoal Baggio, cuja missão é *contribuir para o desenvolvimento das pessoas da Serra Catarinense por meio de projetos e programas*, quanto ao “Prêmio Empreendedor José Paschoal Baggio”, que premia as 50 empresas da Serra Catarinense, que obtiveram o maior retorno de ICMS adicionado.

Consideramos, portanto, diante da relevante atuação de José Paschoal Baggio para o desenvolvimento do Município de Lages, que a homenagem por meio da atribuição de seu nome ao trecho rodoviário em questão reveste-se de mérito e de justiça.

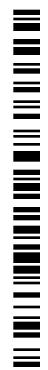
A referida homenagem encontra respaldo no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que trata da denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV).

Cabe destacar que, em pesquisa realizada na Rede de Informação Legislativa e Jurídica (LexML), não se constatou nenhuma denominação oficial para o trecho rodoviário de que trata o PLC em análise. O projeto é bem-sucedido ao buscar compatibilidade com as denominações preexistentes.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Além do mais, a escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma




SF/19315.48874-37

vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera de lei complementar.

Quanto à juridicidade, a matéria também obedece aos pressupostos do ordenamento jurídico nacional. Ainda nesse aspecto, no que diz respeito à técnica legislativa, três reparos se impõem: em primeiro lugar, deve-se colocar entre aspas, na ementa e no art. 1º da proposição, o nome do trecho (“*Rodovia Ulysses Guimarães – Trecho José Paschoal Baggio*”) da Rodovia BR-282 objeto da alteração alvitrada, em atenção à função metalinguística do discurso; em segundo lugar, é preciso, no *caput* do art. 2º, comutar o vocábulo “renumerado” por “renomeado”, uma vez que a expressão à qual se refere, “parágrafo único”, é um nome, e não um número; por fim, como a lei engendrada tem, na hipótese, efeitos concretos e atuais, e não prospectivos, impende comutar o sintagma “passa a receber a denominação suplementar”, na referência ao trecho indicado, por “fica denominado, em caráter suplementar”.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2018, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 - CE

Coloque-se entre aspas a denominação “Rodovia Ulysses Guimarães – Trecho José Paschoal Baggio”, na ementa e no art. 1º do PLC nº 118, de 2018, bem como na redação do § 2º adicionado ao art. 1º da Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, por essa mesma proposição.

EMENDA Nº 2 - CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do PLC nº 118, de 2018:

“Art. 2º O art. 1º da Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

‘Art. **1º**

.....
.....
.....
.....

§ 2º O trecho da rodovia BR-282 localizado entre o trevo do distrito de Índios (Km 207,6) e o trevo da BR-116 (Km 223,0), ambos no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, fica denominado, em caráter suplementar, ‘Rodovia Ulysses Guimarães – Trecho José Paschoal Baggio.’ (NR)”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**Relatório de Registro de Presença****CE, 06/08/2019 às 11h - 31ª, Ordinária****Comissão de Educação, Cultura e Esporte****Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. EDUARDO GOMES
DÁRIO BERGER	2. EDUARDO BRAGA
CONFÚCIO MOURA	3. DANIELLA RIBEIRO
MARCIO BITTAR	4. FERNANDO BEZERRA COELHO
LUIZ DO CARMO	5. VAGO
MAILZA GOMES	6. VAGO
VAGO	7. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	1. PLÍNIO VALÉRIO
STYVENSON VALENTIM	2. RODRIGO CUNHA
LASIER MARTINS	3. ROMÁRIO
EDUARDO GIRÃO	4. ROSE DE FREITAS
ROBERTO ROCHA	5. SORAYA THRONICKE
VAGO	6. VAGO

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
CID GOMES	2. KÁTIA ABREU
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO
MARCOS DO VAL	4. RANDOLFE RODRIGUES
ALESSANDRO VIEIRA	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM	1. JEAN PAUL PRATES
RENILDE BULHÕES	2. HUMBERTO COSTA
ZENAIDE MAIA	3. PAULO ROCHA

PSD

TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. NELSINHO TRAD
CARLOS VIANA	2. AROLDE DE OLIVEIRA
SÉRGIO PETECÃO	3. IRAJÁ

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
JORGINHO MELLO	1. ZEQUINHA MARINHO
MARIA DO CARMO ALVES	2. MARCOS ROGÉRIO
WELLINGTON FAGUNDES	3. VAGO



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO

ESPERIDIÃO AMIN

JAYME CAMPOS

ACIR GURGACZ

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 118/2018)

NA 31^a REUNIÃO, REALIZADA NESTA DATA, É APROVADO RELATÓRIO DO SENADOR DÁRIO BERGER, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS Nº 1 E 2-CE.

06 de Agosto de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte